

Ilmo. Senhor

Leandro Caixeta Moreira

Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica-STR

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Brasília – DF

Processo: 48500.031148-2025-48

Distribuidora: CERBRANORTE/ RTA-2026

Assunto: Pleito da Parcela B

Prezado Senhor,

A Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE, permissionária distribuidora de energia elétrica outorgada pelo Contrato de Permissão nº 025/2008, conforme disposto no PRORET 8.4 e no âmbito do processo em epígrafe, vem respeitosamente encaminhar pleito do valor da parcela B e informações para processamento do Reajuste Tarifário Anual de 2026 (RTA-2026), que vigorará a partir do próximo dia 30 de setembro.

Nossa simulação de cálculo presumido da Receita Requerida para apuração das Tarifas Base Econômica e Financeira, no âmbito do processo em tela, considerou principalmente as seguintes premissas¹ :

I. Parcela A

Mercado - Montantes físicos de energia e demanda para o período de referência, realizado até o mês de julho de 2025, repetido nessa versão como projeção para o mês de agosto;

Custo unitários dos Encargos CDE Uso e CDE GD - Conforme Nota Técnica nº 237/2025-STR/ANEEL e ReH nº 3.558/2025, aplicados sobre o mercado de

¹ Os valores apresentados aqui estão sujeitos a ajustes e/ou atualizações, quando for caso, devido realização do mercado de ago/26, atualização de indicadores econômicos, possível identificação de eventuais incorreções ou por outros motivos válidos.

referência, excetuando a subclasse baixa renda. Valores de cobertura para os encargos ESS, EER e ERCAP são os publicados no Despacho nº 3.333/2026;

CDE Escassez Hídrica publicada no Despacho nº 510/2025;

CDE Eletrobrás – Valores fixados pela Despacho nº 1.894/2026;

TFSEE - Simulado conforme PRORET 5.5;

CUST - Montantes de Uso do Sistema de Transmissão conforme último termo aditivo ao contrato nº 143/2023. Aplicadas as tarifas de transmissão publicadas pelo Despacho nº 2.269/2026;

Energia Comprada - Composição do balanço energético do período para fins de apuração do preço médio da energia comprada, considerando alocação de montantes de energia compulsória (CCGF, Eletronuclear e PROINFA) conforme regulação vigente e os volumes dos contratos bilaterais celebrados com as comercializadoras COMERC, MATRIX, CEMIG e SQUADRA, devidamente autorizados por essa Agência. Ressalta-se que tanto a MATRIX como a CEMIG têm preços-base com redução gradativa por período e com atualização monetária no mês de janeiro.

II. Parcela B

Considerando os procedimentos do Submódulo 8.4 que se aplicam a todas as permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, que optaram por assinar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Permissão, a cada ano é publicado valor teto para o pleito da parcela B.

O Despacho nº 669/2026 publicou o valor teto de R\$ 50.296.533,05 para a CERBRANORTE. Ainda, no PRORET 8.4, ficou definido que o valor teto será atualizado pela variação do IPCA, da data base da Parcela B teto até o mês anterior do processo tarifário.

O valor da parcela B teto atualizado¹ é de R\$ 52.196.829,09. Neste momento, o valor pleiteado de parcela B para o ciclo 2025-2026 pela CERBRANORTE é de **R\$ 45.208.757,49** (quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) que, conforme delegação estatutária, foi aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada hoje, dia 31/08/2026, conforme ata anexa, para previsão de cobertura estimada dos seguintes custos:

² IPCA até jul/26

Operação/Manutenção/Administração	R\$ 24.759.876,55
Investimentos/Reservas/Outras receitas	R\$ 20.448.880,94
Total parcela B	R\$ 45.208.757,49

III. Itens Financeiros

Repasse do PIS/COFINS - A CERBRANORTE solicita o repasse dos custos com PIS/COFINS corrigidos mensalmente pelo IPCA, tal como definido no item 85 do PRORET 8.2.

Ajuste do CUST - Solicita-se o ajuste dos custos associados ao CUST, considerando que os custos de transmissão não possuem concatenação temporal com a data do reajuste tarifário da permissionária, de modo que os valores considerados na cobertura tarifária podem não refletir integralmente os custos efetivamente incorridos no período tarifário. Nesse sentido, solicita-se que sejam observados os mecanismos de apuração e compensação previstos no PRORET, de forma a reconhecer as diferenças decorrentes da defasagem entre a vigência dos encargos de transmissão e sua incorporação às tarifas da permissionária, assegurando a neutralidade dos custos de Parcela A e evitando que diferenças de competência temporal resultem em ônus ou benefício indevido à permissionária.

Neutralidade dos Encargos Setoriais - A CERBRANORTE apresenta neste documento o resultado da apuração da neutralidade por encargo, conforme previsto nos procedimentos definidos nos itens 83 e 84 do PRORET 8.2.

Previsão do Risco Hidrológico - Na simulação foi incluída uma previsão para cobertura dos riscos hidrológicos associados às usinas comprometidas com contratos de Cotas de Garantia Física (CCGF), conforme metodologia de cálculo estabelecida no Submódulo 4.4.A, 5.12.3, para o período 2026-2027.

Reversão da Previsão do Risco Hidrológico - Corresponde ao valor concedido para cobertura tarifária do risco hidrológico no processo anterior devidamente atualizado, considerando que os valores reais serão cobertos pela CDE energia neste processo.

CVE - Demais financeiros definidos no Submódulo 8.6, aprovado pela ReN nº 1.028/2024, em função as obrigações contraídas pelas permissionárias com a aquisição de energia elétrica por meio de leilões e/ou chamadas públicas. Portanto, foi apurada Conta de Variação dos itens:

- Encargos de serviços de sistema – ESS;
- Encargo de energia de reserva – EER;
- Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP;
- Custos de aquisição de energia elétrica;

Durante o ciclo foram apuradas as diferenças entre os valores previstos no processo tarifário anterior para cobertura dos referidos custos e aqueles efetivamente verificados no decorrer do ciclo. As diferenças apuradas nessa simulação foram atualizadas considerando a Selic diária na data do pagamento até a data do 5º dia útil anterior.

Subvenção – PRORET 8.5 - Corresponde ao valor a ser recebido da CDE, em virtude do que está previsto na Lei nº 13.360/2016, regulamentada pela ANEEL através do PRORET 8.5, com o objetivo de compensar o impacto tarifário da reduzida densidade de carga do mercado de cooperativas de eletrificação rural.

Este ano considerando que é ano da RTP da concessionária adjacente (CELESC Dis), solicita-se o reconhecimento desta subvenção.

O valor apresentado abaixo no quadro *Resumo do Pleito* de R\$ 16.778.562,52 é resultado de cálculo preliminar com base em planilhas fornecidas pela STR. Entendemos, que necessitamos reanalisar os valores para apurar o valor definitivo da subvenção.

IV. Perdas de energia

A CERBRANORTE entende que o valor a ser repassado referente às perdas deve considerar a TRC (apurada no relatório da CCEE) para o período de referência deduzidas as perdas de rede básica e o mercado de energia vendida, incluindo-se a geração de MMGD para o período de referência. Para a simulação deste pleito foram consideradas as informações disponíveis até esta data:

Período de Referência	QT_TRC	QT_PERDAS_C	GD	Energia compensada	Mercado TE	Perdas	Percentual
01/09/2025	11.423,20	254,90	1.445,13	1.474,02	9.043,332	3.570	28,30%
01/10/2025	12.405,61	269,89	1.536,23	1.539,32	10.608,282	3.064	22,41%
01/11/2025	11.609,29	238,80	1.548,12	1.557,03	10.333,054	2.586	20,01%
01/12/2025	14.364,13	327,07	1.751,50	1.754,84	11.795,856	3.993	25,29%
01/01/2026	13.632,39	347,27	1.940,99	1.942,18	12.311,583	2.915	19,14%
01/02/2026	13.302,41	356,94	1.987,56	1.987,86	12.176,255	2.757	18,46%
01/03/2026	15.567,01	449,90	1.946,51	1.947,55	12.473,805	4.590	26,90%
01/04/2026	13.178,32	391,36	2.028,26	2.031,45	12.864,367	1.951	13,17%
01/05/2026	12.490,97	341,41	1.614,16	1.617,63	10.271,425	3.492	25,37%
01/06/2026	12.407,13	297,93	1.609,99	1.611,48	11.104,959	2.614	19,06%
01/07/2026	13.448,88	246,63	1.477,64	1.467,43	11.342,603	3.337	22,73%
01/08/2026	13.448,88	246,63	1.477,64	1.467,43	11.342,603	3.337	22,73%
Total	157.278,21	3.768,74	20.364	20.398	135.668,124	38.205	21,97%

Diante do exposto, requer-se o que segue:

- Que sejam considerados os cálculos ora apresentados e todas as atualizações, até a data do processamento do referido processo tarifário,

- inclusive dos indicadores que atualizam a subvenção por densidade de carga e os componentes financeiros;
- ii. Conforme preceitua o Decreto nº 7.891/2013, a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE deve custear descontos incidentes sobre as tarifas e os montantes mensais de recursos devem ser repassados a cada distribuidora. A CERBRANORTE solicita repasse via CDE do saldo referente aos descontos³ efetivamente concedidos quando comparados aos previstos no período anterior, bem como uma previsão destes para o próximo período, considerando a alteração das tarifas de 2026;
 - iii. De acordo com previsto na Lei nº 13.360/2016, regulamentada pela ANEEL através do PRORET 8.5 com o objetivo de compensar o impacto tarifário da reduzida densidade de carga do mercado de cooperativas de eletrificação rural a CERBRANORTE solicita repasse via CDE do valor recalculado quando da RTP da CELESC (supridora de referência);
 - iv. A CERBRANORTE solicita repasse referente ao subsídio à MMGD nos moldes da Lei nº 14.300/2024 que instituiu subvenção econômica a ser paga com recursos da CDE às distribuidoras de energia elétrica com mercado anual inferior a 700 GWh, ajuste devido aos valores realizados do início do marco legal até a data do processo tarifário bem como de previsão para os doze meses subsequentes;
 - v. Solicita-se, ainda, atualização dos preços dos Serviços Taxados a serem praticados pela CERBRANORTE a partir deste processo tarifário e que sejam considerados os cálculos ora apresentados e todas as atualizações, até a data do processamento do referido processo de revisão tarifária.

Segue demonstrativo da simulação da Receita Requerida da CERBRANORTE:

³ Os mesmos definidos no Art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Resumo do Pleito

Total da Receita	R\$ 103.241.065,36		
-------------------------	---------------------------	--	--

Parcela A	R\$ 74.242.842,17		
Encargos	R\$ 29.429.793,23		
Taxa de Fisc. de Serviços de E.E. – TFSEE	R\$ 164.641,94		
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE	R\$ 22.817.172,59		
Encargos Serv. Sist. - ESS e Energ. Reserv. – EER	R\$ 4.457.840,30		
PROINFA	R\$ 1.990.138,40		
Transporte	R\$ 11.843.105,00		
Rede Básica	R\$ 8.752.241,00		
Rede Básica Fronteira	R\$ 3.090.864,00		
Conexão	R\$ -		
Uso do sistema de distribuição	R\$ -		
Energia	R\$ 32.969.943,95	Montante de Energia Contratado	Data de início do contrato
Geração Própria	R\$ -	- MWh	
PROINFA	R\$ -	2.799 MWh	
Angra	R\$ 1.484.565,36	4.106 MWh	cota 2026
CCGF	R\$ 5.844.651,95	17.627 MWh	cota 2025/2026
Contratos de suprimento- Suprimento	R\$ -	- MWh	2025/2026
Contratos no ACL	R\$ 25.640.726,63	109.747 MWh	
CEMIG	R\$ 5.625.192,55	22.492 MWh	2025/2026
MATRIX	R\$ 2.174.983,59	8.760 MWh	2025/2026
COMERC	R\$ 17.790.832,31	78.349 MWh	2025/2026

Parcela B	R\$ 45.208.757,49		
Operação/Manutenção/Administração	R\$ 24.825.465,99		
Investimento/Reserva/Outras Receitas	R\$ 20.383.291,50		

Componentes Financeiros	-R\$ 16.210.534,31		
Neutralidade	-R\$ 849.244,56		
Previsão GSF	R\$ 2.488.887,76		
Reversão Previsão GSF	-R\$ 2.148.349,24		
CVE ENERGIA	R\$ 375.179,62		
PIS COFINS TUSD	R\$ -		
PIS COFINS TE suprimento	R\$ -		
PIS COFINS CUST	R\$ 693.003,39		
AJUSTE DO CUST	R\$ 372.201,18		
Sobrecontratação	R\$ 291.416,21		
Compensação por violação dos limites de continuidade entre c	R\$ -		
CVE ESS/EER	R\$ 35.186,48		
Receita CDE conta escassez TE-livres	-R\$ 117.406,03		
FIN CDE ELET	-R\$ 13.183,07		
Reversão Pgto Conta Escassez	R\$ -		
Quitação conta Escassez TE	-R\$ 559.663,54		
REN 1000/2021 -modicidade tarifária	R\$ -		
Subvenção Submódulo 8.5 - PARCELA B	-R\$ 16.778.562,52		

Ainda, considerando que valores ainda podem ser atualizados e o propósito desta permissionária de sempre promover prudentemente a modicidade tarifária com responsabilidade econômico-financeira, aventamos eventual necessidade de revisitar o cálculo apresentado e ajustar o valor ora pleiteado para cobertura dos custos da Parcela B. Por isso, SOLICITAMOS vossa compreensão e acatamento de eventual encaminhamento de novo pleito da Parcela B.

Em tempo, pedimos obsequiosamente a STR que sempre enviem as versões mais recentes dos arquivos PERSAS, PCAT, SISBASE-P, SPARTA e CVE para nossa verificação. Também, por favor, enviem a Nota Técnica deste processo com tempo suficiente para que conferir os valores antes da publicação do

Despacho homologando as tarifas deste RTA.

Po último, se houver necessidade, pedimos que sejam atendido eventual pedidos de reunião por vídeo com V.S.^a e/ou profissionais da STR envolvidos nesse processo.

Permanecemos agradecidos a todo habitual suporte e atenção da equipe da STR e permanecemos a disposição através de nosso gerente de regulação, Itamar José de Almeida, telefone (48) 3658-2499 ramal 236, e-mail itamar.almeida@cerbranorte.com.br.

Atenciosamente,

Alex Pereira Wiggers

Presidente